



“OS PIONEIROS”

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32

Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA

Cont. Nº 501 821 112

Telef. 234 644 838 - Fax. 234 646 913

www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

Este Regulamento Interno revoga o anterior datado de 10 de Outubro de 2012

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

"Loja Social"

Instituição Particular de Solidariedade Social

Creche, Jardim-de-Infância, CATL, Lar de Idosos, Centro de Dia, Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário,
Atendimento/Acompanhamento à Família, Casinhas Autónomas

GPS: Longitude: 40.616193 Latitude: 8.457312



“OS PIONEIROS”

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32

Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA

Cont. Nº 501 821 112

Telef.234 644 838 - Fax. 234 646 913

www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

ÍNDICE

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO.....	4
CAPITULO II – LOJA SOCIAL.....	6
CAPITULO III – DIREITOS E DEVERES	10
CAPITULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

Instituição Particular de Solidariedade Social

Creche, Jardim-de-Infância, CATL, Lar de Idosos, Centro de Dia, Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário,

Atendimento/Acompanhamento à Família, Casinhas Autónomas

GPS: Longitude: 40.616193 Latitude: 8.457312



“OS PIONEIROS”

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32

Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA

Cont. Nº 501 821 112

Telef.234 644 838 - Fax. 234 646 913

www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA LOJA SOCIAL DE “OS PIONEIROS”

PREÂMBULO

No âmbito da resposta social Atendimento/ Acompanhamento Social, “Os Pioneiros” – Associação de Pais de Mourisca do Vouga, pretende promover mais um serviço que vá de encontro das necessidades sentidas nas freguesias da Trofa, Lamas do Vouga e Segadães.

Neste contexto difícil de crise socioeconómica, cujas consequências atingem as famílias mais vulneráveis, a criação da Loja Social de “Os Pioneiros” poderá vir de alguma forma atenuar as dificuldades e necessidades imediatas, através da distribuição de bens de várias espécies.

Com a implementação da Loja Social pretende-se abranger todas as faixas etárias da população que de alguma forma, estejam mais desprotegidas, criando sinergias entre os vários agentes, para os recursos possam ser potencializados.

Por outro lado, tem ainda como objetivo desenvolver competências pessoais e relacionais proporcionando aos beneficiários a possibilidade de realizar trabalho socialmente útil na Instituição.

Instituição Particular de Solidariedade Social

Creche, Jardim-de-Infância, CATL, Lar de Idosos, Centro de Dia, Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário,

Atendimento/Acompanhamento à Família, Casinhas Autónomas

GPS: Longitude: 40.616193 Latitude: 8.457312



“OS PIONEIROS”

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32

Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA

Cont. Nº 501 821 112

Telef.234 644 838 - Fax. 234 646 913

www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

ARTIGO 1º

Lei habilitante

Objeto

O presente Regulamento estabelece os princípios de organização e funcionamento da Loja Social de “Os Pioneiros”.

ARTIGO 2º

Objetivos

A Loja Social de “Os Pioneiros” é integrada na Resposta social Atendimento/Acompanhamento Social e tem como principais objetivos:

- a) Apresentar-se como recurso complementar às intervenções de carácter social, dirigidos e agregados carenciados das freguesias da Trofa, Lamas e Segadães;
- b) Suprir as necessidades imediatas desses agregados através da distribuição de géneros, doados quer por particulares, quer por empresas;
- c) Contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias em situação de maior vulnerabilidade;
- d) Contribuir para atenuar os efeitos da pobreza e exclusão social;
- e) Fomentar a rede de parceria interinstitucional local, visando a identificação e encaminhamento de situações de carência para a Loja Social de “Os Pioneiros”.

ARTIGO 3º

Missão da Instituição

Os Pioneiros dão resposta às diferentes necessidades da criança, jovem, idoso, grupos vulneráveis e comunidade em geral, procurando o seu bem-estar físico, psíquico e social, contribuindo para a sua inclusão na sociedade, seguindo políticas/orientações nacionais e internacionais privilegiando o trabalho em rede.

ARTIGO 4º

Visão da Instituição

Os Pioneiros pretendem ser uma instituição particular de solidariedade social de referência nacional que se distingue pelos cuidados prestados, aos seus clientes, em todas as etapas da vida.

Veremos as pessoas que acolhemos a viverem com maior dignidade, contribuiremos, deste modo para uma sociedade mais justa.

ARTIGO 5º

Valores da Instituição

Cooperação

Trabalhar por um objetivo comum.

Trabalhar com empenho e entreaduda pelas causas da instituição

Responsabilidade

Prestar serviços aos clientes adequados às suas necessidades e expectativas.

Ser solidário com as equipas de trabalho, apoiando os colegas nas suas necessidades profissionais.

Instituição Particular de Solidariedade Social

Creche, Jardim-de-Infância, CATL, Lar de Idosos, Centro de Dia, Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário,

Atendimento/Acompanhamento à Família, Casinhas Autónomas

GPS: Longitude: 40.616193 Latitude: 8.457312



“OS PIONEIROS”

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32
Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA
Cont. Nº 501 821 112
Telef.234 644 838 - Fax. 234 646 913
www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

Ser capaz de prever, decidir e assumir as consequências dos seus atos.
Adotar uma conduta eficiente e eficaz cumprindo as suas responsabilidades com rigor para com os clientes, equipas e instituição, de forma rentável e com uma utilização eficiente dos recursos.

Alegria

Criar um bom ambiente de trabalho
Criar bom relacionamento com os clientes
Gerar bem-estar

Inovação/ Criatividade

Sermos pioneiros nas práticas e projetos.
Sermos determinados na nossa conduta.
Sermos referenciados e distinguidos pela comunidade, nos serviços que prestamos.

Confidencialidade

Respeitar a confidencialidade das práticas e informações respeitantes à instituição.
Respeitar o direito à privacidade e confidencialidade dos clientes, o contacto com os estes deve pautar-se pela máxima descrição e cautela na forma, conteúdo e meios utilizados para a transmissão de informações.
Revelar sigilo profissional, o dever de não revelar ou utilizar informações sobre factos e pessoas, a não ser mediante autorização expressa ou nos casos previstos na lei.

Honestidade

Ser íntegro na nossa conduta não recebendo de terceiros quaisquer participação monetária ou favor que leve, a quem o presta, a criar expectativas de favorecimento nas suas relações com a instituição. Seremos incorruptíveis.
A nossa conduta deve pautar-se pela verdade.

Imparcialidade

Respeitaremos as pessoas (clientes e colaboradores) na sua individualidade e identidade.
Não deveremos ter em conta interesses pessoais no exercício da nossa prática.
Seremos dignos e retos, agiremos de forma neutra, totalmente independente de interesses políticos, económicos, religiosos ou da raça, etnia, sexo e idade, respeitando o princípio da igualdade.

Integridade

Não deveremos fora da instituição ter atividades profissionais paralelas que de alguma forma colidam com as prestadas pela instituição.
Deveremos usar da lealdade para com os clientes, colaboradores e direção.
Deveremos ser justos e respeitadores.

Solidariedade

Seremos solidários na nossa intervenção proporcionando às pessoas de risco social a sua autonomia, sustentabilidade e integração social.



“OS PIONEIROS”

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32

Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA

Cont. Nº 501 821 112

Telef.234 644 838 - Fax. 234 646 913

www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

ARTIGO 6º

Competências

Compete à Loja Social de “Os Pioneiros”:

- a) Assegurar o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade, fomentando a participação de voluntários na dinâmica da Loja Social;
- b) Estimular o interesse e a participação, apelando à corresponsabilização de quem dela beneficia, para a prática de trabalho socialmente útil dentro da Instituição, contribuindo assim para o incremento de uma atitude de entreajuda, de participação ativa;
- c) Fazer cumprir os critérios de admissão dos beneficiários previstos no artigo 4.º, capítulo II, do Regulamento Interno da resposta social: Atendimento/ Acompanhamento Social;
- d) Elaborar documentos de apoio ao bom funcionamento da Loja Social nomeadamente:
 - Modelo de ficha de ligação;
 - Mapa de distribuição diária de géneros alimentares;
 - Ficha de registo de entrada e saída de bens;
 - Ficha de registos de visitas à loja.
- e) Assegurar que o beneficiário tem Processo Individual aberto e organizado de acordo com o artigo 7.º, capítulo II do Regulamento Interno da resposta social Atendimento/ Acompanhamento Social.

CAPÍTULO II

LOJA SOCIAL

SECÇÃO I

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º

Administração da Loja Social

A administração da Loja Social compete à Direção de “Os Pioneiros”.

ARTIGO 8º

Gestão/ Administração dos donativos

1. Os donativos em géneros doados por particulares serão canalizados para a Loja Social.
2. Caso não haja espaço para colocar os bens materiais, estes serão acondicionados no armazém da Instituição.
3. Os donativos em dinheiro, expressamente doados para a Loja Social, efetuado quer por particulares, quer por empresas, deverão ser aceites pelos Pioneiros, que deverão passar um recibo com o respetivo montante do donativo.
4. Estes donativos serão canalizados para a conta da Instituição, ficando um registo na Loja Social e outro na secretaria para poderem ser utilizados dentro do âmbito da Loja Social.
5. Para que os donativos sejam vinculados de forma prolongada, “Os Pioneiros” podem protocolar anualmente com diversas entidades e nível do concelho, distrital e nacional os respetivos donativos, em espécie ou dinheiro.
6. Os bens doados à Loja Social são inventariados e registados em fichas de donativos própria para o efeito.
7. As entidades doadoras de bens/ serviços na Loja Social passam a constar de uma base de dados.

Instituição Particular de Solidariedade Social

Creche, Jardim-de-Infância, CATL, Lar de Idosos, Centro de Dia, Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário,

Atendimento/Acompanhamento à Família, Casinhas Autónomas

GPS: Longitude: 40.616193 Latitude: 8.457312



“OS PIONEIROS”

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32

Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA

Cont. Nº 501 821 112

Telef.234 644 838 - Fax. 234 646 913

www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

SECÇÃO II ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 9º

Organização/Coordenação

A organização e a coordenação da Loja Social é da competência da Direção de “Os Pioneiros”, através da coordenadora da resposta social: Atendimento/Acompanhamento Social.

ARTIGO 10º

Localização

A Loja Social do “ Os Pioneiros” funcionará num espaço nas instalações da Instituição, ou em qualquer lugar onde a direção assim o entender.

ARTIGO 11º

Período e horário de funcionamento

A Loja Social de “ Os Pioneiros” funciona todas as quartas feiras. Sendo que abrirá noutros dias caso a Técnica, a Coordenadora, ou a Diretora Técnica-adjunta acharem necessário.

ARTIGO 12º

Encerramento

A loja Social encontra-se obrigatoriamente encerrada nos seguintes dias:

- Feriados Nacionais;
- Vésperas de Natal;
- Véspera de Ano Novo;
- Segunda-feira de Páscoa em substituição do feriado municipal.

ARTIGO 13º

Tipos de bens

Para a prossecução dos seus fins, a Loja Social de “Os Pioneiros” recebe bens, que devem obedecer aos critérios de utilidade para os fins a que se destinam, nomeadamente:

- a) Bens alimentares e comida confeccionadas;
- b) Brinquedos/Material Didático;
- c) Mobiliário
- d) Equipamentos básicos para restauro da casa;
- e) Equipamentos domésticos/ eletrodomésticos
- f) Têxteis/ Vestuário
- g) Acessórios/ calçado.

ARTIGO 14º

Procedimento de bens doados

1. A coordenadora ou a técnica responsável por assegurar o funcionamento da Loja Social terá como funções:
 - a) Receber e fazer a triagem dos bens, no caso de bens alimentares/comidas conservá-los conforme os princípios do HACCP;
 - b) Arrumar e organizar os bens recebidos;

Instituição Particular de Solidariedade Social

Creche, Jardim-de-Infância, CATL, Lar de Idosos, Centro de Dia, Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário,

Atendimento/Acompanhamento à Família, Casinhas Autónomas

GPS: Longitude: 40.616193 Latitude: 8.457312



“OS PIONEIROS”

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32
Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA
Cont. Nº 501 821 112
Telef.234 644 838 - Fax. 234 646 913
www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

- c) Registrar o material doado;
 - d) Limpar e cuidar da higiene da Loja Social
 - e) Atender os utentes da loja social, disponibilizando o material, de acordo com a ficha de registo prévio de necessidades e proceder ao registo do material facultado.
2. A coordenadora ou a técnica responsável pela loja social deverá também orientar as tarefas, delegadas a outros funcionários ou técnicos adstritos à Loja Social, havendo a necessidade de uma regular supervisão e acompanhamento.

ARTIGO 15º

Campanhas

No âmbito da sua dinâmica, a Loja Social deve promover anualmente duas campanhas de angariação de bens, bem como a sua divulgação á comunidade, empresas, ONG's, fundações, parceiros, etc. Devem ser sempre utilizadas a imagem da Instituição e da loja social de “Os Pioneiros” em todas as campanhas e recorrer a todos os meios publicitários disponíveis.

ARTIGO 16º

Afixação de documentos

A técnica responsável pela Loja Social tem o dever de fixar, em local visível ao público, os seguintes documentos, além de dar conhecimento escrito às entidades identificadas no artigo 13.º do presente Regulamento:

- a) Regulamento de Funcionamento da Loja Social;
- b) Boletins informativos;
- c) Horário e Período de funcionamento.

ARTIGO 17º

Avaliação

Deve ser efetuada pelo técnico responsável uma avaliação trimestral, e enviar ao Presidente da Direção de “Os Pioneiros”, de modo a analisar o fluxo de funcionamento da Loja Social e respetivos saldos de donativos ou proveitos de venda de bens à comunidade ou funcionários da Instituição.

SECÇÃO III

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO DA LOJA SOCIAL

ARTIGO 18º

Beneficiários da Loja Social

1. São beneficiários da Loja Social os indivíduos/ famílias que apresentem os critérios enumerados no artigo 4º capitulo II do Regulamento Interno da Resposta social:
Atendimento/Acompanhamento Social:
 - a) O utente pode dirigir-se á loja social por livre iniciativa ou de ser sinalizado por uma entidade parceira;
 - b) Outros que a direção d’Os Pioneiros entenda;
2. Os beneficiários identificados pelas entidades supra citadas, podem deslocar-se à loja social, mediante a entrega de uma ficha de ligação elaborada pelos “Os Pioneiros” e enviada às entidades mencionadas.
3. São ainda beneficiários da Loja Social os indivíduos residentes nas freguesias de intervenção social de “Os Pioneiros”, que por razões de carência económica não possam

Instituição Particular de Solidariedade Social

Creche, Jardim-de-Infância, CATL, Lar de Idosos, Centro de Dia, Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário,
Atendimento/Acompanhamento à Família, Casinhas Autónomas

GPS: Longitude: 40.616193 Latitude: 8.457312



“OS PIONEIROS”

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32
Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA

Cont. Nº 501 821 112

Telef.234 644 838 - Fax. 234 646 913

www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

custear determinados bens materiais com vista ao melhoramento das suas condições básicas de subsistência.

4. Podem ser ainda beneficiários quaisquer cidadão interessado em adquirir algum bem pertencente á Loja Social.

ARTIGO 19º

Processo de admissão

1. O processo de admissão é feito mediante critérios de seleção previamente definidos no artigo 4º capítulo II do Regulamento Interno da Resposta social Atendimento/Acompanhamento Social de forma a ir de encontro aos objetivos propostos pela Loja Social, que visa apoiar famílias carenciadas das freguesias da Área Social dos Pioneiros;
2. Entendem-se por famílias carenciadas aquelas cujo rendimento mensal per capita do agregado familiar seja igual ou inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

ARTIGO 20º

Candidatura

1. Para efeitos de admissão, os utentes após o preenchimento da ficha de caracterização ficam sujeitos a um processo de seleção, devendo fazer provas das declarações efetuadas mediante entrega de cópia dos documentos explícitos no artigo 5.º, do capítulo II, do Regulamento Interno da resposta social: Atendimento/Acompanhamento Social.
2. Todo o processo de inscrição será elaborado pelo requerente junto da técnica ou coordenadora da Loja Social, ou com a Diretora Técnica-adjunta.

ARTIGO 21º

Processo de Seleção

1. A seleção dos requerentes será efetuada pela Técnica ou coordenadora efetuas Social, depois de devidamente validado pela Diretora Técnica-adjunta de “Os Pioneiros”.

ARTIGO 22º

Gratuidade dos bens

1. Aos beneficiários com o processo aberto na resposta social Atendimento/Acompanhamento social, os bens são cedidos a título gratuito.
2. Á comunidade são lhes cobrados um valor simbólico pelos bens da Loja Social.

ARTIGO 23º

Crítérios de Razoabilidade

Os beneficiários da Loja Social só podem usufruir da mesma, uma vez por mês, salvo em situações de emergência justificadas pela Técnicas efetuas à Loja Social, com exceção de os beneficiários de alimentos ou comida.

Aos beneficiários de géneros alimentares, é-lhe pedido a título de entreatuda, o trabalho socialmente útil de 7 horas semanais.



ARTIGO 24º

Acompanhamento Técnico

1. A Loja Social prestará todo o apoio no processo de entrega de donativos.
2. Após apreciação e aprovação do pedido, os donativos serão posteriormente entregues ao requerente, e caso estes se encontrem disponíveis no Stock da Loja Social.
3. Os beneficiários de géneros alimentares podem usufruir depois de aprovado pelo técnico responsável pela Loja Social, produtos com regularidade diária, semanal ou mensal (mediante a necessidade).
4. A estes beneficiários é-lhes entregue um mapa mensal onde constará as quantidades e géneros distribuídos no momento da entrega.

CAPÍTULO III DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 25º

Deveres da Instituição

1. Garantir o bom funcionamento da Resposta Social a que se reporta o artigo 1º.
2. Assegurar o bem-estar dos utentes e o respetivo pela sua dignidade humana.
3. Garantir confidencialidade aos utentes.
4. Adequar os meios humanos, materiais e financeiros disponíveis ao cumprimento do disposto na alínea anterior.
5. Definir os critérios que presidem à admissão dos utentes e atribuir prioridade às pessoas social e economicamente mais desfavorecidas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio.
6. Organizar um processo individual para cada utente ou candidato a utente da instituição.

ARTIGO 26º

Direitos da Instituição

1. Lealdade e respeito por parte dos utentes.
2. Exigir o cumprimento do presente regulamento.
3. Exigir todos os meios de prova necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas durante os atendimentos.
4. Exigir a boa conservação do edifício e equipamentos, sob pena de solicitar à família ou responsável pelo utente a devida reparação do dano.

ARTIGO 27º

Deveres dos Beneficiários

1. Respeitar funcionários, técnica de Serviço Social e elementos da Direção da Instituição.
2. Respeitar horário determinado para atendimento.
3. Fornecer as informações solicitadas pela Técnica para abertura e organização de processo familiar.
4. Informar regularmente todas as alterações significativas durante o período de acompanhamento.
5. Cumprir o plano de inserção pré definido através da concretização de ações propostas, tendo em conta as suas perspetivas de vida.
6. Prestar declarações ou documentos reais.



“OS PIONEIROS”

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32
Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA

Cont. Nº 501 821 112

Telef.234 644 838 - Fax. 234 646 913

www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

ARTIGO 28º

Direitos dos Beneficiários

1. Serem informados sobre os critérios de admissão, funcionamento e resposta do serviço.
2. Respeito pela individualidade e dignidade de cada um.
3. Confidencialidade nas informações fornecidas.
4. Participar ativamente na elaboração do seu plano de inserção com vista à sua autonomização.

ARTIGO 29º

Cessação do apoio

A utilização e frequência dos serviços podem cessar aos utentes nas seguintes situações:

1. Uteses que não reúnam as condições de admissão prevista no artigo 4º;
2. Uteses que prestem falsas declarações;
3. Uteses que rejeitem o apoio e acompanhamento proposto;
4. Quando o agregado passe a residir fora do âmbito geográfico de intervenção;
5. Por incumprimento do plano de inserção pré estabelecido entre ambas as partes;
6. Por transferência do processo familiar no caso de os agregados integrarem outras medidas ou projetos existentes;
7. Sempre que o agregado reúna condições para uma relativa autonomia de vida.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 30º

Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, este serviço possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado na secretaria da Instituição, sempre que desejado.

ARTIGO 31º

Casos Omissos

Todas as omissões deste regulamento, desde que não legisladas pelas Entidades de Tutela, serão analisadas e resolvidas pela Direção da Instituição.

ARTIGO 32º

Vigência do Regulamento Interno

Este regulamento entra em vigor em 5 de Agosto de 2013, após ter sido submetido à aprovação da Direção da Instituição, devendo ser revisto sempre que se considere oportuno.

Mourisca do Vouga, 5 de Agosto de 2013

A Direção

Instituição Particular de Solidariedade Social

Creche, Jardim-de-Infância, CATL, Lar de Idosos, Centro de Dia, Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário,
Atendimento/Acompanhamento à Família, Casinhas Autónomas

GPS: Longitude: 40.616193 Latitude: 8.457312